

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 180/2025 (Inexigibilidade Nº 044/2025)

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado CONTRATANTE; e a empresa WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.610.644/0001-10, com sede na Rua Ana Maria Martinez, nº 121, Bairro Assunção, Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09.811-000, Telefone (11) 5555-5212 / (11) 98585-8899, e-mail: wpbcomercial@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. Willian Paulo Burkle, inscrito no CPF sob o nº 318.847.358-35, de ora em diante denominada CONTRATADA, sujeitando-se às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de Inexigibilidade Nº 044/2025, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do processo de Inexigibilidade nº 044/2025, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação da empresa WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.610.644/0001-10 para fornecimento de mobiliário escolar, em Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 003/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 004/2024, com autorização por meio do Aceite nº 28/2025 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná (CIEDEPAR), atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura, pas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir:

| | Educação e Cultura, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, conforme a seguir: | | | | | | | | | |
|------|--|-------|-------|--|-----------|-------------------|-------------|--|--|--|
| Item | Numeração do Item na ARP n.º 003/2024 | Quant | Unid. | Descrição | Marca | Valor Unitário | Valor Total | | | |
| 1 | Lote 1 Item 1.1 | 100 | Unid. | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 6 - Altura do aluno: de 1,59m a 1,88m: Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 105. DIMENSÕES: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 760 mm (+/-10). Cadeira Altura do assento até o chão: 450 mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 430 (+/-5mm); Encosto Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm). DESCRITIVO: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe na estrutura com 17,50 mm (+/-1mm); | Maqmoveis | 699,00 | 69.900,00 | | | |

CNPJ: 76.205.665/0001-01



ESTADO DO PARANÁ

com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros; e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica pré-tratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor Azul (referência PANTONE (*) 287 C), acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos componentes (assento / encosto) deve ser feita por intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de comprimento para cada componente, fixado nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de paredes. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico hibrido (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica prétratada por fosfatização orgânica, com acabamento liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas injetadas em Polipropileno copolímero na cor e tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe interno e pino expansor, para fixação.

WILLIAN Assinado de forma digital por WILLIAN PAULO BURKLE: BURKLE: 318847 30360s; 2025.10.17

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068

fabricação.

GARANTIA: Dois anos contra defeitos de



ESTADO DO PARANÁ

| | | | | Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como | | | |
|----------|-----------|-----|-------|--|-----------|--------|-----------|
| | | | | base o último dia da entrega do lote correspondente | | | |
| | | | | à ordem de fornecimento. | | | |
| | | | | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA | | | |
| | | | | ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 5 – Altura | | | |
| | | | | do aluno: de 1,46m a 1,76m: | | | |
| | | | | Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma | | | |
| | | | | cadeira. Produto certificado de acordo com ABNT | | | |
| | | | | 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria | | | |
| | | | | 105. | | | |
| | | | | _ | | | |
| | | | | DIMENSÕES : Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/- | | | |
| | | | | 5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 | | | |
| | | | | mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 710 mm | | | |
| | | | | (+/-10). Cadeira Altura do assento até o chão: 430 | | | |
| | | | | mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); | | | |
| | | | | Profundidade: 392 (+/-5mm); Encosto Largura: | | | |
| | | | | 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm); | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | DESCRITIVO : Mesa individual com estrutura | | | |
| | | | | tubular em aço e tampo em ABS. Tampo | | | |
| | | | | confeccionado por processo de injeção de alta | | | |
| | | | | pressão, em resina composta de Acrilonitrila- | | | |
| | | | | Butadieno-Estireno (material termoplástico de | | | |
| | | | | engenharia) com superfície superior texturizada e | | | |
| | | | | bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas | | | |
| | | | | para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm); com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas | | | |
| | | | | laterais direta e esquerda em perpendicular ao | | | |
| | | | | usuário com formato oblongo posicionado nas | | | |
| | Lote 1 | | | arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do | | | |
| 2 | Item 1.2 | 100 | Unid. | nível da superfície de utilização sem prejudicar a | Maqmoveis | 647,00 | 64.700,00 |
| | 1001111.2 | | | área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e | | | |
| | | | | bordos com raio de 20mm. Porta-livros em | | | |
| | | | | polipropileno copolímero isento de cargas minerais, | | | |
| | | | | medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com | | | |
| | | | | acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço | | | |
| | | | | SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular | | | |
| | | | | com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas | | | |
| | | | | colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono | | | |
| | | | | oblongo 29x58 mm para travessa porta livros; e | | | |
| | | | | requadro superior em tubo retangular 40x20mm com | | | |
| | | | | 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através | | | |
| | | | | do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e | | | |
| | | | | são parafusadas por meio de parafusos próprio para | | | |
| | | | | plásticos. Acabamento através de pintura | | | |
| | | | | eletrostática aplicada na forma de pó polimérico | | | |
| | | | | híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica | | | |
| | | | | pré-tratada por fosfatização orgânica, com | | | |
| | | | | acabamento liso e brilhante na cor CINZA – | | | |
| | | | | referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 | | | |
| | | | | mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras | | | |
| | | | | em polipropileno copolímero na cor cinza e | | | |
| | | | | tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, | | | |
| | | | | moldados anatomicamente, com espessura mínima | | | |
| | | | | de 4mm, pigmentado na cor Verde (referência | | | |
| <u> </u> | l | I | 1 | 1 ac -min, pigmentado na coi verde (referencia | | | |

CNPJ: 76.205.665/0001-01



ESTADO DO PARANÁ

| | | | | PANTONE (*) 3415 C), acabamento liso e | | | |
|---|----------|-----|-------|---|--------------|---------------------------------------|-----------|
| | | | | brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção | | | |
| | | | | com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser | | | |
| | | | | virgem e os pigmentos isentos de metais pesados | | | |
| | | | | (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na | | | |
| | | | | borda frontal e raio de 15 mm nas laterais. Fixação | | | |
| | | | | dos componentes (assento / encosto) deve ser feita | | | |
| | | | | por intermédio de quatro rebites de repuxo em | | | |
| | | | | alumínio nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 | | | |
| | | | | mm de comprimento para cada componente, fixado | | | |
| | | | | nas laterais da cadeira para que o usuário não tenha | | | |
| | | | | contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, | | | |
| | | | | aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" | | | |
| | | | | (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de | | | |
| | | | | paredes. Acabamento através de pintura eletrostática | | | |
| | | | | aplicada na forma de pó polimérico hibrido | | | |
| | | | | (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré- | | | |
| | | | | tratada por fosfatização orgânica, com acabamento | | | |
| | | | | liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) | | | |
| | | | | 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. | | | |
| | | | | Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas | | | |
| | | | | injetadas em Polipropileno copolímero na cor e | | | |
| | | | | tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe | | | |
| | | 1 | | interno e pino expansor, para fixação. | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | GARANTIA: Dois anos contra defeitos de | | | |
| | | | | fabricação. | | | |
| | | | | Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como | | | |
| | | | | base o último dia da entrega do lote correspondente | | | |
| | | | | à ordem de fornecimento. | | | |
| | | | | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA | | | |
| | | | | ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 4 – Altura | | | |
| | | | | do aluno: de 1,33m a 1,59m: | | | |
| | | | | Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma | | | |
| | | | | cadeira. Produto certificado de acordo com ABNT | | | |
| | | | | 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria | | | |
| | | | | 105. | | | |
| | | | | DIMENSÕES : Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/- | | | |
| | | | | 5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 640 mm (+/-10); Cadeira Altura do assento até o chão: 380 | | | |
| | | | | mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); | | | |
| | | | | Profundidade: 392 (+/-5mm) Encosto; Largura: | | | |
| 3 | Lote 1 | 100 | Unid. | 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm). | Maqmoveis | 619,00 | 61.900,00 |
| | Item 1.3 | 100 | Cina. | 37 mm (17 smm), ritedra. 213 mm (17 smm). | Traqino veis | 015,00 | 01.500,00 |
| | | | | DESCRITIVO : Mesa individual com estrutura | | | |
| | | | | tubular em aço e tampo em ABS. Tampo | | | |
| | | | | confeccionado por processo de injeção de alta | | | |
| | | 1 | | pressão, em resina composta de Acrilonitrila- | | | |
| | | | | Butadieno-Estireno (material termoplástico de | | | |
| | | | | engenharia) com superfície superior texturizada e | | | |
| | | | | bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas | | | |
| | | | | para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm); com | | | |
| | | 1 | | acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas | | | |
| | | 1 | | laterais direta e esquerda em perpendicular ao | | | |
| | | 1 | | usuário com formato oblongo posicionado nas | | | |
| | | 1 | | arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do | | | |
| | | | | nível da superfície de utilização sem prejudicar a | | | |
| | · | | | | · | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | |

CNPJ: 76.205.665/0001-01



| | | | | área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e | | | |
|---|----------|-----|-------|--|--------------|--------|-----------|
| | | | | bordos com raio de 20mm. Porta-livros em | | | |
| | | | | polipropileno copolímero isento de cargas minerais, | | | |
| | | | | medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com | | | |
| | | | | acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço | | | |
| | | | | SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular | | | |
| | | | | com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas | | | |
| | | | | colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono | | | |
| | | | | oblongo 29x58 mm para travessa porta livros e | | | |
| | | | | requadro superior em tubo retangular 40x20mm com | | | |
| | | | | 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através | | | |
| | | | | do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e | | | |
| | | | | são parafusadas por meio de parafusos próprio para | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | * | | | |
| | | | | eletrostática aplicada na forma de pó polimérico | | | |
| | | | | híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica | | | |
| | | | | pré-tratada por fosfatização orgânica, com | | | |
| | | | | acabamento liso e brilhante na cor CINZA – | | | |
| | | | | referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 | | | |
| | | | | mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras | | | |
| | | | | em polipropileno copolímero na cor cinza e | | | |
| | | | | tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira | | | |
| | | | | individual para aluno com estrutura tubular de aço e | | | |
| | | | | assento e encosto em polipropileno injetado. Assento | | | |
| | | | | e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, | | | |
| | | | | moldados anatomicamente, com espessura mínima | | | |
| | | | | de 4mm, pigmentado na cor vermelho (referência | | | |
| | | | | PANTONE (*) 186 C) acabamento liso e brilhante, | | | |
| | | | | isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios | | | |
| | | | | que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e | | | |
| | | | | os pigmentos isentos de metais pesados (conforme | | | |
| | | | | NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal | | | |
| | | | | e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos | | | |
| | | | | componentes (assento/encosto) deve ser feita por | | | |
| | | | | intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio | | | |
| | | | | nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de | | | |
| | | | | comprimento para cada componente, fixado nas | | | |
| | | | | laterais da cadeira para que o usuário não tenha | | | |
| | | | | contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, | | | |
| | | | | aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" | | | |
| | | | | (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de | | | |
| | | | | paredes. Acabamento através de pintura eletrostática | | | |
| | | | | aplicada na forma de pó polimérico hibrido | | | |
| | | | | (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré- | | | |
| | | | | tratada por fosfatização orgânica, com acabamento | | | |
| | | | | liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) | | | |
| | | | | 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. | | | |
| | | | | Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas | | | |
| | | | | injetadas em Polipropileno copolímero na cor e | | | |
| | | | | tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe | | | |
| | | | | interno e pino expansor, para fixação. | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | GARANTIA: Dois anos contra defeitos de | | | |
| | | | | fabricação. | | | |
| | | | | Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como | | | |
| | | | | base o último dia da entrega do lote correspondente | | | |
| | | | | à ordem de fornecimento. | | | |
| 4 | Lote 1 | 100 | Unid. | CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA | Maqmoveis | 584,00 | 58.400,00 |
| - | Item 1.4 | 100 | Oma. | ESCOLAR CLASSE DIMENSIONAL 3 - Altura | wiaqiiioveis | 504,00 | 30.400,00 |
| | | | | | | | |

CNPJ: 76.205.665/0001-01



ESTADO DO PARANÁ

do aluno: de 1.19m a 1.42m:

Conjunto composto por (1) uma mesa e (1) uma cadeira. Produto certificado de acordo com ABNT 14006:2008 atendendo aos requisitos da portaria 105.

DIMENSÕES: Mesa/Tampo Largura: 677 mm (+/-5mm); Profundidade: 462 mm (+/-5mm); Altura: 35 mm (+/-5mm); Altura tampo até o chão: 594 mm (+/-10); Cadeira Altura do assento até o chão: 350 mm (+/-10); Assento Largura: 400mm (+/-5mm); Profundidade: 310 (+/-5mm) Encosto; Largura: 397mm (+/-5mm); Altura: 215 mm (+/-5mm).

DESCRITIVO: Mesa individual com estrutura tubular em aço e tampo em ABS. Tampo confeccionado por processo de injeção de alta pressão, em resina composta de Acrilonitrila-Butadieno-Estireno (material termoplástico de engenharia) com superfície superior texturizada e bordos lisos e polidos, e na face inferior com buchas para encaixe com 17,50 mm (+/-1mm), com acabamento na cor cinza claro. Porta lápis nas laterais direta e esquerda em perpendicular ao usuário com formato oblongo posicionado nas arestas com 345 mm de comprimento, abaixo do nível da superfície de utilização sem prejudicar a área de trabalho. Cantos com raio de 30 mm e bordos com raio de 20mm. Porta-livros em polipropileno copolímero isento de cargas minerais, medindo 503mm x 306 mm (+/-4mm), com acabamento na cor cinza. Estrutura tubular em aço SAE 1010/1020, laminado a frio, secção retangular com dimensões de 20 x 40 x 1,5mm (ch.16), nas colunas e travessa inferior, tubo em aço carbono oblongo 29x58 mm para travessa porta livros e requadro superior em tubo retangular 40x20mm com 1,50 mm de espessura. Fixação do tampo é através do encaixe das buchas que se alojam na estrutura e são parafusadas por meio de parafusos próprio para plásticos. Acabamento através de pintura eletrostática aplicada na forma de pó polimérico híbrido (epóxi/Poliéster), sobre a superfície metálica orgânica, pré-tratada por fosfatização acabamento liso e brilhante na cor CINZA referência RAL (**) 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. Fechamento dos topos através de ponteiras em polipropileno copolímero na cor cinza e tonalidade próxima à da estrutura. Cadeira individual para aluno com estrutura tubular de aço e assento e encosto em polipropileno injetado. Assento e encosto em polipropileno 100% isento de cargas, moldados anatomicamente, com espessura mínima de 4mm, pigmentado na cor amarela (referência PANTONE (*) 1235 C) acabamento liso e brilhante, isento de rebarbas ou falhas de injeção com raios que envolvam o tubo. O polímero deve ser virgem e os pigmentos isentos de metais pesados (conforme NBR NM 300), com raio de 35mm na borda frontal

CNPJ: 76.205.665/0001-01 Avenida Macali, n° 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068



ESTADO DO PARANÁ

| | | | | e raio de 15 mm nas laterais. Fixação dos | | | |
|-------------|----------|----|-------|---|--------|----------|-----------|
| | | | | componentes (assento/encosto) deve ser feita por | | | |
| | | | | intermédio de quatro rebites de repuxo em alumínio | | | |
| | | | | nas dimensões de 4,8mm de diâmetro e 19 mm de | | | |
| | | | | comprimento para cada componente, fixado nas | | | |
| | | | | laterais da cadeira para que o usuário não tenha | | | |
| | | | | contato ao sentar-se. Estrutura tubular com costura, | | | |
| | | | | aço carbono 1010/1020 com diâmetro 7/8" | | | |
| | | | | (22,22mm) e 1,5mm (ch.16) de espessura de | | | |
| | | | | paredes. Acabamento através de pintura eletrostática | | | |
| | | | | aplicada na forma de pó polimérico hibrido | | | |
| | | | | (epóxi/poliéster), sobre a superfície metálica pré- | | | |
| | | | | tratada por fosfatização orgânica, com acabamento | | | |
| | | | | liso e brilhante na cor CINZA – referência RAL (**) | | | |
| | | | | 7040 e espessura mínima de 40 mícrons. | | | |
| | | | | Fechamento dos topos com ponteiras e sapatas | | | |
| | | | | injetadas em Polipropileno copolímero na cor e | | | |
| | | | | tonalidade da estrutura cinza, do tipo de encaixe | | | |
| | | | | interno e pino expansor, para fixação. | | | |
| | | | | CARANTEL | | | |
| | | | | GARANTIA: Dois anos contra defeitos de | | | |
| | | | | fabricação. | | | |
| | | | | Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como | | | |
| | | | | base o último dia da entrega do lote correspondente | | | |
| | | | | à ordem de fornecimento. | | | |
| | | | | NICHO FECHADO ALTO, Produto Certificado | | | |
| | | | | atendendo aos requisitos da ABNT Norma 13961:2010 - Produto deve ser fabricado por | | | |
| | | | | madeira controlada do FSC: Armário Alto com duas | | | |
| | | | | portas confeccionado em madeira prensada de MDP | | | |
| | | | | (médium density particle board) com ambas as faces | | | |
| | | | | em BP (laminado melamínico de baixa pressão) com | | | |
| | | | | textura tátil com efeito 3D e proteção antibacteriana, | | | |
| | | | | com acabamento fosco ou semi fosco garantindo que | | | |
| | | | | não haja reflexão; Bordos em perfil termoplástico | | | |
| | | | | plano, no mesmo padrão do revestimento; Corpo: | | | |
| | | | | Composto por tampo e base com espessura de | | | |
| | | | | 25mm, com borda de 2,0mm de espessura. Laterais, | | | |
| | | | | fundo, prateleiras e portas com 18mm de espessura e | | | |
| | | | | acabamento em borda de 1mm de espessura. | | | |
| | | | | Travamento do conjunto com sistema de montagem | | | |
| 5 | Lote 2 | 21 | Unid. | minifix, com buchas em zamak cravadas no | Lbs Do | 3.090,00 | 64.890,00 |
| | Item 2.7 | | Omu. | substrato e cavilhas. Portas: Duas portas de abrir, | Brasil | 3.070,00 | 07.070,00 |
| | | | | com dobradiças em zamak, abertura 270°. Fechadura | | | |
| | | | | tipo cremona com varão para travamento das portas, | | | |
| | | | | acompanhando 2 chaves escamoteáveis. Puxadores | | | |
| | | | | embutidos em alumínio anodizado e acabamento | | | |
| | | | | com ponteira em polipropileno com dimensões | | | |
| | | | | 174mm x 44mm x 15mm (C x A x P). As portas | | | |
| | | | | devem estar de acordo com a Norma ABNT NBR | | | |
| | | | | 13961:2010 referente ao ensaio de estabilidade com | | | |
| | | | | as cargas verticais nas partes móveis. Prateleiras: | | | |
| | | | | Três prateleiras, sendo 1 (uma) fixa e 2 (duas) ajustáveis com sistema de travamento através de | | | |
| | | | | suportes de prateleira em zamack. Rodapé: Rodapé | | | |
| | | | | de aço carbono tubular retangular de 20mm x 30mm. | | | |
| | | | | Para controle do desnível do piso possui 4 (quatro) | | | |
| | | | | sapatas niveladoras em nylon injetado na superfície | | | |
| | | | | de contato ao chão, e acabamento em chapa de aço | | | |
| Assinado de | 1 | 1 | 1 | , | | I | I |

CNPJ: 76.205.665/0001-01



ESTADO DO PARANÁ

estampado cromado ou zincado. As fitas de bordo devem ser fixadas ao substrato dos painéis de madeira por adesivo termo fusível a base de Etileno Vinil Acetato, aplicada exclusivamente pelo processo de colagem "hot melting", devendo receber acabamento fresado após a colagem, configurando arredondamento dos bordos com raio de 2,0mm para bordos de 2,0mm e 1,00mm para bordos de 1,0mm. Soldas devem possuir superfície lisa e homogênea, não devendo apresentar pontos cortantes, superfícies ásperas ou escórias. Todos os encontros de tubos devem receber solda em todo o perímetro da união. Devem ser eliminados respingos e irregularidades de solda, rebarbas e arredondar os cantos agudos. Peças injetadas não devem apresentar rebarbas, falhas de injeção ou partes cortantes. Todos os componentes metálicos recebem acabamento das superfícies por eletrodeposição de pigmentos 100% sólidos, micronizados, compostos por resinas termofixas de base epóxi-poliéster polimerizáveis às altas temperaturas (200°C), formando uma película plástica uniforme com espessura entre 40 a 100 mícrons e aderência x0/y0, aplicadas sobre a superfície metálica tratada quimicamente em processo nanocerâmico de fosfatização orgânica, livre de componentes voláteis e metais pesados tóxicos, garantindo no processo de pintura a resistência à névoa salina, sendo expostas a uma atmosfera especificada na NBR 8094, com grau de corrosão determinado conforme a ISO 4628-3, não devendo ser maior que Ri1. Todas as terminações aparentes recebem acabamento em componentes injetados em resina termoplástica de alta resistência a choques e atrito, não permitindo pontos, frestas ou orifícios entre 6,0 a 25,0mm de diâmetro (conforme NBR 14006:2008). As bordas de portas, prateleiras e outros elementos construtivos do armário acessíveis ao usuário, bem como puxadores, devem ser arredondados e livres de rebarbas, e não devem ter arestas cortantes conforme ensaio de bordas cortantes (5.8 da NM 300-1). O armário deve resistir às forças que possam provocar elevação de um ou mais pontos de apoio, o que leva ao tombamento do armário, de acordo com os ensaios de estabilidade, previsto no item 6.2.3 da ABNT NBR 13961:2010. Cores: Estrutura: Cor Cinza. DIMENSÕES: Altura: 1610mm (+/-3mm); Largura: 904mm (+/-3mm); Profundidade: 506mm (+/-3mm).

GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação.

Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da entrega do lote correspondente à ordem de fornecimento.

Obs.: Para a Certificação do Processo de Preparação e Pintura em superfícies metálicas serão aceitos relatórios de ensaio executados dentro de um período de 12 (doze) meses anteriores à data da

CNPJ: 76.205.665/0001-01



ESTADO DO PARANÁ

| | | 1 | 1 | 11.1. ~ | | | | |
|---|-----------------|-----|---|--|--|--------|------------|--|
| | | | | solicitação para apresentação da documentação | | | | |
| | | | | técnica. | | | | |
| | | | | MODULO DE DESCANSO 02 | | | | |
| | | | DESMONTAVEL , ideal para área de repouso | | | | | |
| | | | | infantil, Permite empilhamento, duas bordas | | | | |
| | | | | inteiriças injetadas em polipropileno virgem (PP não | | | | |
| | | | | reciclado) texturizada, cada borda contendo duas | | | | |
| | | | | cavidades em suas extremidades, cavidade superior | | | | |
| | | | | para empilhamento de máximo de 35mm e mínimo | | | | |
| | | | | 15mm dessa forma evitando o aprisionamento das | | | | |
| | | | | mãos ou pés das crianças, formato das cavidades | | | | |
| | | | | posicionado de forma a proporcionar maior | | | | |
| | | | | estabilidade do modulo evitando tombamentos e | | | | |
| | | | | acidentes, furos para escoar líquidos, no centro da | | | | |
| | | | | cabeceira deve conter uma cavidade circular com | | | | |
| | | | | 70mm de diâmetro no centro com furos para escoar | | | | |
| | | | | líquidos que permitam higienização total com água, | | | | |
| | | | | ponteiras dos pés em borracha, aplicada sob pressão | | | | |
| | | | | e protegida contra arrancamento por borda plástica, | | | | |
| | | | | fixação do tecido na bordas injetadas através pinos | | | | |
| | | | | | pequenos que servem como guias e pinos grandes | • | | |
| | | | | | com função de se encaixar a uma travessa fazendo | | | |
| 6 | Lote 2 | 100 | Unid. | um sanduiche onde o conjunto é travado por cinco travas elásticas, todos os itens injetados em PP, a | Nação | 349,00 | 34.900,00 | |
| U | Item 2.9 | 100 | Oiliu. | borda tem 45mm e espessura de 3 mm, estrutura | Móveis | 349,00 | 34.900,00 | |
| | | | | lateral formada por duas barras de alumínio de liga | | | | |
| | | | | 6063 com espessura de 1,59mm resistente à | | | | |
| | | | | corrosão, inclusive por tensão, umidade e salinidade, | | | | |
| | | | | a barra de alumínio devera se encaixar na cabeceira | | | | |
| | | | | de forma que não se solte por no mínimo 40 mm, | | | | |
| | | | | tela vazada em tecido 100% poliéster lavável, com | | | | |
| | | | | tratamento, antifungo, antibacteriano, antichama, | | | | |
| | | | | antioxidante e isento de ftalatos. Acabamento | | | | |
| | | | | soldado por termo fusão em toda extensão | | | | |
| | | | | uniformemente, largura mínima da solda 20mm | | | | |
| | | | | DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS* Altura mínima | | | | |
| | | | | 110mm; * Largura: 600 +/- 15mm; * Comprimento: | | | | |
| | | | | 1375 +/- 5. Leve, lavável, montada através de | | | | |
| | | | | encaixe, sem velcro e parafusos. | | | | |
| | | | | CADANTIA. Dois ones sector defetto la | | | | |
| | | | | GARANTIA: Dois anos contra defeitos de fabricação. | | | | |
| | | | 1 | Obs.: A data para cálculo da garantia deve ter como | | | | |
| | | | 1 | base o último dia da entrega do lote correspondente | | | | |
| | | 1 | 1 | à ordem de fornecimento | | | | |
| | L | 1 | 1 | Valor Total | | 1 | 354.690,00 | |

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o processo de Inexigibilidade nº 044/2025, a proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos documentos citados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

- **3.1.** O valor total da contratação é de R\$ 354.690,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais).
- **3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CNPJ: 76.205.665/0001-01



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

- **4.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.
- **4.2.** Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- **4.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- **4.4.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- **4.5.** O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- **5.2.** A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
CNPJ nº 76.205.665/0001-01
Avenida Macali, nº 255 – Centro
Marmeleiro – PR
CEP: 85.614-068
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 180/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025

- **5.3.** Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.
- **5.4.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- **5.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.
- §1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.
- §2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.
- **5.6.** Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa | Fonte |
|-------|---------------|------------------------|---------------------|-------|
| 151 | 06.01 | 12.361 0006 2.015 | 4.4.90.52.42.00.00 | 102 |
| 192 | | 12.361 0006 2.019 | 4.4.90.52.42.00.00 | 104 |
| 211 | 06.02 | 12.365 0008 2.022 | 4.4.90.52.42.00.00 | 103 |
| 564 | | 12.361 0006 2.019 | 4.4.90.52.42.00.00 | 0 |
| 688 | | 12.361 0006 2.019 | 4.4.90.52.42.00.00 | 103 |

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

7.1. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 17 de abril de 2026, na forma do Art. 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **8.1.** A entrega dos produtos será de forma total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.
- **8.2.** O local da entrega dos produtos será no Almoxarifado Central da Prefeitura, localizado na Avenida Macali, nº 830, Bairro Ipiranga, Cidade de Marmeleiro, Estado do Paraná, CEP: 85.615-000.
- **8.3.** O prazo para entrega do objeto será <u>impreterivelmente de até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA</u>.
- **8.4.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.
- **8.5.** A validade dos produtos não poderá ser inferior a 24 (vinte e quatro) meses, da data de entrega do produto.
- **8.6.** Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.
- **8.7.** A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **8.8.1.** O objeto deste Contrato será dado como recebido, conforme:
- **8.8.2. Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente a CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.
- **8.8.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15** (**quinze**) **dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO PARANÁ

- **8.8.4. Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.
- **8.8.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **8.8.6.** Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.
- **8.8.7.** Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.
- **8.8.8.** Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- **10.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos.
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- **10.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.
- **10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.
- **10.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- **10.6.** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.
- **10.7.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.
- 10.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.



ESTADO DO PARANÁ

- **10.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- **10.10.** O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- **10.11.** O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
- **10.12.** O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- **11.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- **11.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- **11.3.** Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **11.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- **11.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- **11.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- **11.7.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do instrumento contratual.
- **11.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- **11.9.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



ESTADO DO PARANÁ

- **11.10.** Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **11.11**. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).
- **11.12.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).
- 11.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.
- **11.14.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- **11.15.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- **11.16.** Permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do CONTRATANTE inspecione o objeto e examine os registros e documentos que considerar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- **12.1.** As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).
- **12.2.** O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7°, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.
- **12.3.** A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.
- **12.4.** A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.
- **12.5.** A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.
- **12.6.** Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO PARANÁ

- **13.2.** O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade será de responsabilidade do servidor, Sr. Mauro Fischer.
- **13.2.1.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- **13.3.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.
- **13.4.** A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Educação e Cultura, Sra. Helena Heckler.
- **13.4.1.** Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.
- **13.5.** As comunicações entre Município e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- **13.6.** O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- **13.7.** A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal designado para tal, ou pelo respectivo substituto.
- **13.8.** O fiscal acompanhará a execução do Contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- **13.8.1.** O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- **13.8.2.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.
- **13.8.3.** O fiscal informará ao gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- **13.8.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- **13.8.5.** O fiscal irá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- **13.8.6.** O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- **13.8.7.** Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



ESTADO DO PARANÁ

- **13.9.** O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, e será de sua responsabilidade, sem prejuízo do disposto no Decreto Municipal nº 3.500/2024:
- **13.9.1.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento.
- **13.9.2.** Analisar a documentação que antecede o pagamento.
- **13.9.3.** Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- **13.9.4.** Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato.
- **13.9.5.** Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado.
- **13.9.6.** Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.
- 13.9.7. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços.
- **13.9.8.** Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do contrato.
- **13.9.9.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do mesmo e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- **13.9.10.** Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução contratual.
- **13.9.11.** Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio do fiscal.
- **13.9.12.** Realizar o recebimento definitivo do objeto contratado.
- **13.9.13.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Parágrafo Único

Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DO PARANÁ

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- **14.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- I.**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021).
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- 1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" ate "h" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do Contrato prevista na alínea "c" do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
- 4. Compensatória, para infração descrita na alínea "b" do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 5. Compensatória, para a infração descrita na alínea "a" do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- 6. Compensatória, para infrações descritas na alínea "d" do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
- **14.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **14.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
- **14.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **14.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO PARANÁ

- **14.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **14.4.4.** Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigado a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.
- **14.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **14.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).
- **14.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstosneste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- **14.9.** O CONTRATANTE deverá , no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).
- **14.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- **15.1.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- **15.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.



ESTADO DO PARANÁ

- **15.3.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- **15.4.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- **15.5.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **15.5.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- **15.5.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- **15.5.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- **15.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- **15.6.1.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- **15.6.1.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
- **15.6.1.3.** Indenizações e multas.
- **15.7.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- **15.8.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- **16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- **16.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **16.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- **16.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da comarca de Marmeleiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, 17 de outubro de 2025.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E
ASSESSORIA LTDA
Willian Paulo Burkle
CONTRATADA



ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 180/2025 (Inexigibilidade Nº 044/2025)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA

OBJETO: Contratação da empresa WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ n° 28.610.644/0001-10 para fornecimento de mobiliário escolar, em Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 003/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 004/2024, com autorização por meio do Aceite nº 28/2025 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná (CIEDEPAR), atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura

VALOR CONTRATUAL: R\$ 354.690,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 17 de abril de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de outubro de 2025.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 17 de outubro de 2025.

Jander Luiz Loss
Prefeito